

CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



PORTARIA CIM POLINORTE Nº 01 – R, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Institui a comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM POLINORTE, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, e,

Considerando, o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 72/12, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

Considerando a Resolução nº 221/10, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que trata da orientação e fiscalização das questões patrimoniais dos seus jurisdicionados;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- Coordenadora: Claudia Bernadete Silvério da Silva
- Membros: Ana Paula Auer Garuzzi Ramalho
Maiara Soares de Oliveira
Glesiane Coutinho Rosa

Art. 3º Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

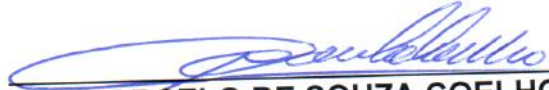
Art. 5º - O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 16 de agosto de 2016.


MARCELO DE SOUZA COELHO
Presidente do CIM POLINORTE

Consórcios Intermunicipais

CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº 014/2016 FIRMADO ENTRE O CIM POLINORTE E CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITÓRIA LTDA-ME, PUBLICADO EM 17/05/2016

Publicação Nº 58026

ERRATA DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº 014/2016 FIRMA DO ENTRE O CIM POLINORTE E CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS VITÓRIA LTDA-ME, publicado em 17/05/2016

Onde se lê: prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas delineadas no Apêndice II do Edital que deu origem à contratação; **leia-se:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas constante no Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;

Marcelo de Souza Coelho
Presidente do CIM POLINORTE

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 01 – R, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Publicação Nº 58034

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 01 – R, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Institui a comissão de Inventário de Bens Patrimoniais do CIM POLINORTE, designa seus membros e dá outras providências.

O Presidente do CIM POLINORTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de consórcio público, e,

Considerando, o disposto na Lei 4320/64, em seu capítulo III, que trata da contabilidade patrimonial e da necessidade de manter registros contábeis da situação patrimonial dos Entes da Administração Pública;

Considerando as alterações introduzidas pela Portaria nº 72/12, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos Consórcios públicos a serem observadas na gestão orça-

mentária, financeira e contábil em conformidade com o pressuposto da responsabilidade fiscal;

Considerando a Resolução nº 221/10, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, que trata da orientação e fiscalização das questões patrimoniais dos seus jurisdicionados;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Consórcio, a comissão responsável pelo inventário dos bens móveis e imóveis e de estoque do almoxarifado.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão, os membros abaixo relacionados:

- Coordenadora: Claudia Bernadete Silvério da Silva
- Membros: Ana Paula Auer Garuzzi Ramalho
Maiara Soares de Oliveira
Glesiane Coutinho Rosa

Art. 3º Fica outorgado poderes à Comissão de Inventário para abertura de processo para anexação da documentação necessária.

Art. 4º - Os bens considerados inservíveis serão identificados para que se proceda a devida baixa no patrimônio.

Art. 5º - O Diretor Executivo deste Consórcio deverá adotar, de imediato, todas as providências cabíveis para a aplicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aracruz/ES, 16 de agosto de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Presidente do CIM POLINORTE